

INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA

Termo de Referência 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	158292-INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	ANTONIO SILVA OLIVEIRA NETO	30/09/2026 17:31 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	46/2026	23249.038095.2026-74

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23249.038095.2026-74)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos para copa/cozinha, novos e de primeiro uso, conforme especificações, quantitativos e valores de referência abaixo, nos termos deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar nº 9/2026, cconforme condições e exigências estabelecidas na tabela abaixo, neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A1] [A2]
1	Geladeira duplex, mín. 400 L, Frost Free, 220 V ou Bivolt	621444	unidade	3	2.811,43	8.434,29
2	Forno micro-ondas, novo/1º uso, 220 V ou Bivolt	446026	unidade	2	652,00	1.304,00
3	Bebedouro vertical para garrafão 20 L, compressor, 220 V ou Bivolt	368398	unidade	4	738,38	2.953,53
4	Fritadeira elétrica sem óleo, mín. 4,5 L, timer		unidade	2	286,12	572,24

	automático, 220 V ou Bivolt	639046				
valor estimado da contratação						13.264,06

1.1.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 13.264,06 (treze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e seis centavos)

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, pois suas características podem ser objetivamente definidas por especificações usuais de mercado, conforme fundamentação constante do ETP.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, devendo ser observadas as disposições aplicáveis ao tratamento de bens de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado da assinatura do instrumento de contratação ou, quando utilizado instrumento substitutivo, da sua formalização/aceite, observada a disciplina aplicável da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A vigência de 1 (um) ano não transforma o fornecimento em serviço ou fornecimento contínuo; o objeto permanece aquisição de bens, com entrega e garantia nos termos deste TR.

1.6. A contratação deverá ser formalizada por instrumento compatível com a hipótese de dispensa por valor, observando-se o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e a opção administrativa definida no processo.

1.7. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessa única, salvo ajuste formal diverso.

1.8. Local de entrega: IFMA – Campus Alcântara, Rua da Baronesa, s/n, Centro, Alcântara/MA, CEP 65.250-000.

1.9. O fornecedor será responsável pelo transporte, descarga e entrega dos bens no local indicado, sem ônus adicional para a Administração.

1.10. O objeto será adjudicado por item, considerando a recomendação de parcelamento constante do ETP e a possibilidade de ampliação da competitividade.

1.11. O fornecimento deverá ocorrer com bens novos, de primeiro uso, em embalagem adequada, acompanhados dos manuais e demais documentos do fabricante aplicáveis.

1.12. O fornecedor deverá observar as especificações deste TR, sendo vedado entregar produto de especificação inferior à exigida.

1.13. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 9/2026, integrante do processo administrativo nº 23249.038095.2026-74.

2.2. A necessidade decorre da demanda do IFMA – Campus Alcântara por equipamentos destinados às atividades de copa/cozinha e apoio às rotinas institucionais.

2.3. O ETP registrou a necessidade de aquisição de geladeiras, fornos micro-ondas, bebedouros e fritadeiras elétricas sem óleo, com as quantidades e valores reproduzidos neste TR.

2.4. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme informação constante do ETP, item/linha 77.

2.5. A contratação deverá observar o planejamento institucional e a disponibilidade orçamentária antes da formalização.

2.6. Enquadramento da contratação direta: dispensa de licitação em razão do valor, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado global de R\$ 13.264,06 é inferior ao limite atualizado para compras e outros serviços no exercício de 2026, de R\$ 65.492,11, conforme Decreto nº 12.807/2025.

2.7. Para a aferição do limite legal, deverão ser observadas as regras do art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive o somatório das despesas realizadas no exercício pela respectiva unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza.

2.8. A adoção de disputa eletrônica deverá observar a regulamentação federal aplicável às contratações diretas e os procedimentos do sistema utilizado pela Administração.

2.9. A Administração deverá instruir o processo de contratação direta com os elementos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição, entrega, recebimento e garantia de equipamentos novos e de primeiro uso para utilização no Campus Alcântara.

3.2. A solução compreende: fornecimento dos equipamentos; transporte e descarga; entrega de manuais; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; e assistência técnica durante o período de garantia, diretamente pelo fabricante ou por rede autorizada.

3.3. Os bens deverão atender às especificações mínimas deste TR, às normas técnicas aplicáveis e, quando cabível, às exigências de certificação/registro de conformidade.

3.4. A sustentabilidade deverá ser observada nos termos do ETP, especialmente quanto à eficiência energética, observância de classificação Procel Classe A ou equivalente do INMETRO quando aplicável, utilização de refrigerantes que não agredam a camada de ozônio e destinação ambientalmente adequada de embalagens e equipamentos ao final da vida útil.

3.5. O fornecedor deverá disponibilizar manuais de operação e segurança em língua portuguesa quando fornecidos pelo fabricante.

3.6. As embalagens deverão ser adequadas ao transporte e, sempre que aplicável, priorizar materiais recicláveis ou passíveis de logística reversa.

3.7. Os produtos deverão ser entregues sem avarias, amassados, trincas, corrosão, riscos, sinais de uso ou qualquer outra condição incompatível com produto novo.

3.8. O recebimento não implica aceitação definitiva caso sejam constatadas divergências, vícios ou defeitos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além das características do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- equipamentos com baixo consumo de energia, buscando-se classificação Procel Classe A ou equivalente, quando aplicável;
- observância das normas e certificações compulsórias do INMETRO, quando aplicáveis ao produto;
- refrigeradores e equipamentos de refrigeração com utilização de fluido refrigerante ambientalmente adequado, conforme regulamentação aplicável;
- embalagens preferencialmente recicláveis e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

4.2. Não há indicação de marca ou modelo específico. Serão aceitos produtos de qualquer marca que atendam integralmente às especificações.

4.3. Não será admitida indicação de marca como condição de aceitação, salvo justificativa formal superveniente e legalmente admitida.

4.4. Exigência de amostra: não será exigida amostra física, salvo decisão motivada anterior à publicação do aviso, caso se demonstre necessária para aferição objetiva das especificações.

4.5. Carta de solidariedade: não será exigida, salvo justificativa específica e legalmente fundamentada.

- 4.6. Subcontratação: não será admitida, sem prejuízo da contratação de assistência técnica autorizada pelo fabricante para fins de garantia.
- 4.7. Garantia da contratação: não será exigida garantia de execução, em razão do pequeno valor e das características do fornecimento, sem prejuízo da garantia legal e contratual dos bens.
- 4.8. A garantia do produto não se confunde com garantia de execução contratual.
- 4.9. Especificações mínimas dos itens:

Item	Especificação mínima objetiva
1 – Geladeira	Geladeira duplex; capacidade mínima de 400 litros; tecnologia Frost Free; alimentação elétrica 220 V ou Bivolt; nova e de primeiro uso; destinada a uso doméstico/institucional; garantia mínima de 12 meses.
2 – Micro-ondas	Forno micro-ondas; novo e de primeiro uso; alimentação elétrica 220 V ou Bivolt; com Características Mínimas EssenciaisCapacidade: 20 litros internos com prato giratório de cerca de 24 a 25 cm, Potência: Mínimo de 700W, Funções básicas: Tecla "+30 segundos" ou minuto fácil, e descongelamento por tempo ou peso, Segurança: Trava infantil no painel,Eficiência: Selo Procel A para menor consumo de energia, Dimensões médias aproximadas: Largura em torno de 44–45 cm e profundidade de 33–36 cm,
3 – Bebedouro	Bebedouro vertical para garrafão de 20 litros; sistema de refrigeração por compressor; alimentação elétrica 220 V ou Bivolt; novo e de primeiro uso; garantia mínima de 12 meses.
4 – Air fryer	Fritadeira elétrica sem óleo; capacidade mínima de 4 litros; temporizador automático; alimentação elétrica 220 V ou Bivolt; nova e de primeiro uso; garantia mínima de 12 meses.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.2. A entrega ocorrerá em remessa única, salvo determinação formal da Administração.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência suficiente para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues no IFMA – Campus Alcântara, Rua da Baronesa, s/n, Centro, Alcântara/MA, CEP 65.250-000.
- 5.5. O transporte, descarga e movimentação dos equipamentos até o local indicado correrão por conta do Contratado.
- 5.6. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente e, quando aplicável, termo de garantia, manual e documentação de conformidade.

5.7. A Administração poderá recusar o recebimento de bens em desacordo com as especificações, com avarias ou sem os documentos exigidos.

5.8. O fornecedor deverá substituir, sem custo para a Administração, os bens recusados ou defeituosos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou o prazo maior oferecido pelo fabricante, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo.

5.10. A garantia abrangerá defeitos de fabricação e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado.

5.11. A garantia será prestada sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

5.12. A manutenção corretiva compreenderá substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao restabelecimento do funcionamento normal.

5.13. As peças substituídas durante a garantia deverão ser novas, de primeiro uso e compatíveis com o equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado deverá iniciar o atendimento de garantia em prazo razoável definido pelo fiscal, e concluir o reparo ou substituição em até 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

5.15. Caso o reparo exija prazo superior, o fornecedor deverá apresentar justificativa técnica e, quando cabível, disponibilizar equipamento equivalente para não comprometer a continuidade das atividades.

5.16. O transporte de equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. O prazo de garantia do objeto possui disciplina própria e poderá gerar responsabilização por descumprimento mesmo após o encerramento da vigência contratual, quando a obrigação de garantia permanecer vigente.

5.18. A garantia do fabricante deverá ser comprovada por documento entregue com os bens ou por meio idôneo de consulta.

5.19. A Administração poderá acionar diretamente a assistência técnica autorizada, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), na forma da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato

comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor, mediante procedimento eletrônico com disputa, observada a regulamentação aplicável.

9.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, respeitados os valores unitários estimados como referência e as especificações mínimas.

9.3. O fornecimento será integral, em remessa única, observado o prazo de até 30 dias corridos.

9.4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias à entrega.

9.5. O procedimento deverá assegurar publicidade, competitividade, julgamento objetivo, seleção da proposta mais vantajosa e documentação da disputa.

9.6. O enquadramento por limite de valor depende da verificação, no processo, do somatório das despesas da unidade gestora e de objetos de mesma natureza no exercício financeiro, nos termos do art. 75, §1º.

9.7. O procedimento não poderá ser utilizado para fracionar despesa com a finalidade de afastar a licitação.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, o interessado deverá manter cadastro no SICAF atualizado e apresentar/ter disponíveis os documentos exigíveis para habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, técnica, observadas as regras do sistema e da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais sistemas/cadastros oficiais pertinentes, podendo exigir documentos complementares quando necessário ou quando a informação não estiver disponível/atualizada no sistema.

9.10. Cadastramento no SICAF: o fornecedor deverá estar cadastrado e com os dados e documentos exigíveis atualizados no SICAF, de forma suficiente para comprovação das condições de habilitação.

9.11. A conferência será realizada nos níveis/campos pertinentes do SICAF e nos sistemas oficiais, sem prejuízo da apresentação de documento complementar quando a consulta não comprovar a condição exigida.

9.12. Habilitação jurídica, conforme o caso:

- empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- sociedade empresária/SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e documento comprobatório de administradores;
- sociedade simples: ato constitutivo registrado e documento de administradores;
- cooperativa: atos constitutivos e documentos pertinentes, quando aplicáveis.

9.13. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações ou consolidação vigentes, quando aplicável.

9.14. A Administração verificará poderes de representação e compatibilidade da atividade econômica com o objeto.

9.15. Quando houver exigência de autorização para exercício de atividade específica, deverá ser apresentada a autorização pertinente, se aplicável ao objeto.

9.16. Habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

- inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso;
- regularidade perante a Fazenda Nacional;
- regularidade perante o FGTS;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- inscrição e regularidade perante o cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando cabível e pertinente ao objeto;
- cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.17. A comprovação será preferencialmente realizada mediante consulta aos sistemas oficiais e ao SICAF, admitidos documentos complementares quando necessários.

9.18. Habilitação econômico-financeira: Ficará a critério do Pregoeiro ou Agente e Contratação.

9.19. Qualificação técnica: Ficará a critério do Pregoeiro ou Agente e Contratação.

- 9.20. O fornecedor deverá manter atualizadas as informações de contato, representação, endereço e dados bancários utilizados no procedimento.
- 9.21. A Administração poderá verificar impedimentos de licitar e contratar, declarações de inidoneidade e demais registros nos sistemas oficiais.
- 9.22. Antes da formalização ou prorrogação, quando aplicável, deverão ser verificadas as condições de regularidade exigidas pela legislação.
- 9.23. A documentação apresentada deverá corresponder ao fornecedor que efetivamente celebrará a contratação, ressalvadas as hipóteses legais de matriz/filial.
- 9.24. Para ME/EPP, serão observados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.
- 9.25. O fornecedor deverá declarar o cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis.
- 9.26. A documentação de habilitação será analisada de forma objetiva, com possibilidade de saneamento nos limites legalmente admitidos.
- 9.27. O descumprimento de requisito essencial de habilitação poderá ensejar a inabilitação, asseguradas as regras do procedimento e do contraditório quando aplicável.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.264,06 (treze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), conforme valores do Item 8 do ETP e ratificado no Item 1 deste Termo.
- 10.2. O valor estimado serve como referência para a contratação e não representa garantia de contratação integral caso a disputa produza preços inferiores.
- 10.3. O valor deverá ser conferido na etapa final de instrução, especialmente porque a soma dos valores unitários do Item 8 apresenta arredondamento/pequena divergência em relação a alguns totais individuais; para esta minuta foram preservados os totais expressos no ETP e o total global de R\$ 13.264,06.
- 10.4. A pesquisa de preços e a justificativa do preço encontram-se juntadas aos autos, conforme documentação do ETP/processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*
- 11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*
- I) *Gestão/unidade: 158292*
 - II) *Fonte de recursos: 100000000;*
 - III) *Programa de trabalho: 231535;*
 - IV) *Elemento de despesa: 449000;*
 - V) *Plano interno: L0000P60E1N.*
 - VI) *Esfera 1*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo aplicáveis ao processo e às informações que, por lei, devam ser protegidas.
- 12.2. Integram este Termo de Referência, para fins de instrução, o DFD 62/2026, o Estudo Técnico Preliminar nº 9/2026 e os demais documentos que instruem o processo.
- 12.3. A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 12.807/2025, as regulamentações federais aplicáveis e os normativos internos pertinentes.
- 12.4. O presente TR foi estruturado com base no modelo oficial de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta – Lei nº 14.133/2021, aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação, atualização de dezembro de 2025.
- 12.5. O presente documento não substitui os atos de autorização, justificativa de preço, comprovação de disponibilidade orçamentária, razão da escolha do contratado, habilitação e demais documentos exigidos para a contratação direta.

Alcântara-MA, 23 de setembro de 2026

Romulo Cesar

Antonio Silva oliveira Neto

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROMULO CESAR DE ARAUJO AZEVEDO

Equipe de apoio

ANTONIO SILVA OLIVEIRA NETO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 17:31:51.